



119  
15 05 2025

ESTADO DA PARAÍBA  
**Câmara Municipal de Serra Branca**  
CASA LEIDSON DA SILVA

---

**INDICAÇÃO N° 048/2025.**

**Ementa:** Indica ao Prefeito Municipal, Senhor Michel Alexandre, viabilizar junto as Secretarias de Saúde e Administração, a concessão de gratificação aos Profissionais de Enfermagem que prestam atividades de Coordenação nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Profissionais de Odontologia e Auxiliares de Saúde Bucal que realizam procedimentos especiais na Atenção Primária, Nutricionistas que prestam atividades de Coordenação Hospitalar, conforme projeto de lei em anexo.

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores,**

O Vereador que a este subscreve, com fundamento formal no Art. 125, do Regimento Interno deste Parlamento, vem à ilustre presença de Vossa Excelência para que, independente de deliberação plenária, a teor do Art. 143 do mesmo Regimento, seja encaminhada **Indicação** ao Prefeito Municipal, Senhor Michel Alexandre, viabilizar junto as Secretarias de Saúde e Administração, a concessão de gratificação aos Profissionais de Enfermagem que prestam atividades de Coordenação nas Unidades Básicas de Saúde do Município, Profissionais de Odontologia e Auxiliares de Saúde Bucal que realizam procedimentos especiais na Atenção Primária, Nutricionistas que prestam atividades de Coordenação Hospitalar, conforme projeto de lei em anexo.

## **JUSTIFICATIVA:**

A gestão municipal é quem deve obviamente assumir a liderança das iniciativas públicas de âmbito local porque monopoliza os instrumentos governamentais, notadamente a rede pública de saúde e proteção social e o orçamento geral do município que deve emergencialmente ser executado para enfrentar a gravidade da situação;

Neste sentido, vários municípios já elaboraram e enviaram para apreciação do Poder Legislativo projetos desta natureza.

Ressaltamos que muitos destes profissionais têm colocado em risco a própria vida em benefício de centenas de pessoas, em atividades de prevenção e de atenção básica à saúde.

Mediante essa realidade, nada mais justo que o Município melhorar as condições salariais desses profissionais, para possibilitar o empenho máximo de cada servidor, que terá a missão de cuidar da vida de milhares de cidadãos.

Por fim, o extra não se incorporará ao salário dos profissionais de saúde e outras categorias, e não poderá ser utilizado como base de cálculo para qualquer outra vantagem, nem para aposentadoria ou pensão, razão pela qual nada mais justo do que o Chefe do Poder Executivo, determinar de imediato a elaboração de projeto neste sentido, para que assim a Câmara de Vereadores aprecie a prove tão importante matéria, que julgamos justa e necessária.

Plenário da Câmara Municipal de Serra Branca – PB, 15 de Maio de 2025.

**RONALDO MOTA DA SILVA**

Vereador Autor